



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

JOÃO RAMALHO/SP

(Criado pela Lei Municipal nº.444/1992)

EDITAL 02/2019

Dispõe sobre a adequação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de João Ramalho à Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que trata da recondução de Conselheiros Tutelares a novo mandato.

A comissão eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **FAZ SABER A RETIFICAÇÃO** do edital nº **01/2019 Referente ao Processo de Escolha** dos Conselheiros Tutelares - para o quadriênio 2020/2023, publicado no site e mural da prefeitura municipal www.joaoramalho.sp.gov.br e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, em face da publicação da Lei Federal nº 13.824 de 09 de Maio de 2019 que altera o artigo 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente no que se refere a recondução dos Conselheiros Tutelares, o qual passa a ter a seguinte redação: “*Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.*” Para adequação à nova legislação segue-se as alterações no edital supra citado:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde lê se:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**

JOÃO RAMALHO/SP

(Criado pela Lei Municipal nº.444/1992)

1.1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e o número mínimo de cinco suplentes por ordem de votos, para composição do Conselho Tutelar do município de João Ramalho-SP, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, conforme Art. 132, ECA, e redação dada pela Lei. 12.696/2012 e Lei municipal 541/2015.

Leia-se

1.1.2 - O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e o número mínimo de cinco suplentes por ordem de votos, para composição do Conselho Tutelar do município de João Ramalho-SP, para o mandato de 04 (quatro) anos, **permitida recondução** mediante novo processo de escolha, conforme Art. 132, ECA e redação dada pela Lei 13.824 de 09 de Maio de 2019 e Lei Municipal 541/2015.

Esse edital entra em vigor no ato de sua publicação. Ficam revogadas as disposições anteriores.

João Ramalho, 13 de Maio de 2019

Regiane Pereira Lima

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral -CMDCA